

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

Termo de Referência 26/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
26/2026	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	GERALDO HENRIQUE DA SILVA RESENDE	10/03/2026 16:03 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	224/2026	23085.012755/2025-26

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Processo Administrativo nº 23085.012755/2025-26

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de EPI para atender aos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de Dispensa de Licitação com Disputa.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA (FIOS DE POLIÉSTER REVESTIDOS DE PVC EM AMBAS AS FACES), QUATRO ILHOSES E TRÊS CORDÕES PARA AJUSTES, VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARCIAL CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COR: BRANCO, TAMANHO: 120X65 CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	240136	15	UNIDADE	R\$ 19,15	R\$ 287,25
2	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO MÉDIO, MODELO INDUSTRIAL, TAMANHO 36, PRODUZIDA INJETADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MILÍMETROS PARTINDO DO TOPO DO SALTO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA	237774	5	PAR	R\$ 43,73	R\$ 218,65

	DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).					
3	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO MÉDIO, MODELO INDUSTRIAL, TAMANHO 37, PRODUZIDA INJETADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MILÍMETROS PARTINDO DO TOPO DO SALTO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	234474	10	PAR	R\$ 44,81	R\$ 448,10
4	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO MÉDIO, MODELO INDUSTRIAL, TAMANHO 38, PRODUZIDA INJETADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MILÍMETROS PARTINDO DO TOPO DO SALTO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	234473	10	PAR	R\$ 46,05	R\$ 460,50
5	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO MÉDIO, MODELO INDUSTRIAL, TAMANHO 43, PRODUZIDA INJETADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MILÍMETROS PARTINDO DO TOPO DO SALTO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	234476	10	PAR	R\$ 44,59	R\$ 445,90
6	BOTA DE PVC COM FORRO, CANO MÉDIO, MODELO INDUSTRIAL, TAMANHO 44, PRODUZIDA INJETADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 234 MILÍMETROS PARTINDO DO TOPO DO SALTO, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	482669	5	PAR	R\$ 45,53	R\$ 227,65
7	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA PLÁSTICA, TAMANHO 36, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO, COR PRETA, BIDENSIDADE, TODA FORRADA INTERNAMENTE, FABRICADA EM VAQUETA GRANEADA, COURO CURTIDO AO CROMO, CANO DE COLARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MILÍMETROS A PARTIR DO SALTO, SALTO EM POLIURETANO (PU)/(PVC) INJETADO ANTIDERRAPANTE COM APROXIMADAMENTE 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COM NUMERAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, VIRA RESISTENTE A TRAÇÃO E AO DESGASTE, CONTRA FORTE EM CELO PLÁSTICA, SEM PARTES METÁLICAS, POIS SERÁ DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	362850	3	PAR	R\$ 47,58	R\$ 142,74
	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA PLÁSTICA, TAMANHO 38, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO, COR PRETA, BIDENSIDADE, TODA FORRADA INTERNAMENTE, FABRICADA EM VAQUETA GRANEADA, COURO CURTIDO AO CROMO, CANO DE COLARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MILÍMETROS A					

8	PARTIR DO SALTO, SALTO EM POLIURETANO (PU)/(PVC) INJETADO ANTIDERRAPANTE COM APROXIMADAMENTE 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COM NUMERAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, VIRA RESISTENTE A TRAÇÃO E AO DESGASTE, CONTRA FORTE EM CELO PLÁSTICA, SEM PARTES METÁLICAS, POIS SERÁ DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	362851	10	PAR	R\$ 49,63	R\$ 496,30
9	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA PLÁSTICA, TAMANHO 39, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO, COR PRETA, BIDENSIDADE, TODA FORRADA INTERNAMENTE, FABRICADA EM VAQUETA GRANEADA, COURO CURTIDO AO CROMO, CANO DE COLARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MILÍMETROS A PARTIR DO SALTO, SALTO EM POLIURETANO (PU)/(PVC) INJETADO ANTIDERRAPANTE COM APROXIMADAMENTE 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COM NUMERAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, VIRA RESISTENTE A TRAÇÃO E AO DESGASTE, CONTRA FORTE EM CELO PLÁSTICA, SEM PARTES METÁLICAS, POIS SERÁ DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	362853	10	PAR	R\$ 53,83	R\$ 538,30
10	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA PLÁSTICA, TAMANHO 41, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO, COR PRETA, BIDENSIDADE, TODA FORRADA INTERNAMENTE, FABRICADA EM VAQUETA GRANEADA, COURO CURTIDO AO CROMO, CANO DE COLARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MILÍMETROS A PARTIR DO SALTO, SALTO EM POLIURETANO (PU)/(PVC) INJETADO ANTIDERRAPANTE COM APROXIMADAMENTE 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COM NUMERAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, VIRA RESISTENTE A TRAÇÃO E AO DESGASTE, CONTRA FORTE EM CELO PLÁSTICA, SEM PARTES METÁLICAS, POIS SERÁ DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	362835	15	PAR	R\$ 55,14	R\$ 827,10
11	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA PLÁSTICA, TAMANHO 42, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO, COR PRETA, BIDENSIDADE, TODA FORRADA INTERNAMENTE, FABRICADA EM VAQUETA GRANEADA, COURO CURTIDO AO CROMO, CANO DE COLARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MILÍMETROS A PARTIR DO SALTO, SALTO EM POLIURETANO (PU)/(PVC) INJETADO ANTIDERRAPANTE COM APROXIMADAMENTE 12 MILÍMETROS DE ESPESSURA E COM NUMERAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, VIRA RESISTENTE A TRAÇÃO E AO DESGASTE, CONTRA FORTE EM CELO PLÁSTICA, SEM PARTES METÁLICAS, POIS SERÁ DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	370209	15	PAR	R\$ 55,21	R\$ 828,15
	BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO COM BIQUEIRA PLÁSTICA, TAMANHO 43, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO, COR PRETA, BIDENSIDADE, TODA FORRADA INTERNAMENTE, FABRICADA EM VAQUETA GRANEADA, COURO CURTIDO AO CROMO, CANO DE COLARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MILÍMETROS A PARTIR DO SALTO, SALTO EM POLIURETANO (PU)/(PVC) INJETADO ANTIDERRAPANTE COM APROXIMADAMENTE 12 MILÍMETROS DE					

12	ESPESSURA E COM NUMERAÇÃO GRAVADA DE FORMA INDELÉVEL, VIRA RESISTENTE A TRAÇÃO E AO DESGASTE, CONTRA FORTE EM CELO PLÁSTICA, SEM PARTES METÁLICAS, POIS SERÁ DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ELÉTRICA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	362559	7	PAR	R\$ 53,43	R\$ 374,01
13	CAPACETE DE SEGURANÇA, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO ABA FRONTAL, CLASSE B, COM SUSPENSÃO INTERNA AJUSTÁVEL, COMPOSTO POR CARNEIRA, CINTA ABSORVENTE DE SUOR E JUGULAR COM FECHAMENTO POR ARGOLAS DUPLAS (DOUBLE D-RING), PRODUTO DESTINADO À PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NA REGIÃO SUPERIOR DA CABEÇA, ACABAMENTO RESISTENTE, CONFORTÁVEL E SEGURO PARA USO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	396786	20	UNIDADE	R\$ 13,21	R\$ 264,20
14	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, TAMANHO G, VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE E MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO MELHOR TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTA DE: CAMISA TIPO BLUSÃO MANGAS COMPRIDAS ATÉ AOS PUNHOS E CAVAS RETAS, GOLA COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA E TIRAS DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COMPRIDA ATÉ AOS PÉS, TIPO RETA, COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E ATRÁS DAS PERNAS, SEM TECIDO POR BAIXO, COM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES, VISEIRA FACIAL, COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE PVC SEMIRRÍGIDO, COM 0,25 MM DE ESPESSURA, CAPUZ ISOLADO TIPO BONÉ, COMPOSTO POR BONÉ COM ABA FRONTAL DE POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE, PALA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, COM SAIA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO COM VELCRO PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL EM BAIXO DO QUEIXO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). A VESTIMENTA DEVE POSSUIR CICLOS DE APROXIMADAMENTE 30 LAVAGENS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	318297	10	CONJUNTO	R\$ 91,43	R\$ 914,30
	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, TAMANHO M, VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE E MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO MELHOR TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTA DE: CAMISA TIPO BLUSÃO MANGAS COMPRIDAS ATÉ AOS PUNHOS E CAVAS RETAS, GOLA COM VELCRO					

15	NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA E TIRAS DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COMPRIDA ATÉ AOS PÉS, TIPO RETA, COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E ATRÁS DAS PERNAS, SEM TECIDO POR BAIXO, COM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES, VISEIRA FACIAL, COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE PVC SEMIRRÍGIDO, COM 0,25 MM DE ESPESSURA, CAPUZ ISOLADO TIPO BONÉ, COMPOSTO POR BONÉ COM ABA FRONTAL DE POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE, PALA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, COM SAIA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO COM VELCRO PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL EM BAIXO DO QUEIXO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). A VESTIMENTA DEVE POSSUIR CICLOS DE APROXIMADAMENTE 30 LAVAGENS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	318297	5	CONJUNTO	R\$ 91,43	R\$ 457,15
16	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, TAMANHO XGG, VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE E MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO MELHOR TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTA DE: CAMISA TIPO BLUSÃO MANGAS COMPRIDAS ATÉ AOS PUNHOS E CAVAS RETAS, GOLA COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA E TIRAS DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COMPRIDA ATÉ AOS PÉS, TIPO RETA, COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E ATRÁS DAS PERNAS, SEM TECIDO POR BAIXO, COM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES, VISEIRA FACIAL, COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE PVC SEMIRRÍGIDO, COM 0,25 MM DE ESPESSURA, CAPUZ ISOLADO TIPO BONÉ, COMPOSTO POR BONÉ COM ABA FRONTAL DE POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE, PALA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, COM SAIA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO COM VELCRO PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL EM BAIXO DO QUEIXO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). A VESTIMENTA DEVE POSSUIR CICLOS DE APROXIMADAMENTE 30 LAVAGENS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	318297	5	CONJUNTO	R\$ 91,43	R\$ 457,15
	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS, TAMANHO XG, VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE E MATERIAL IMPERMEÁVEL, GRAMATURA 120 A 160G/M2, TRATADO COM FLUORCARBONO NA					

17	CONCENTRAÇÃO DE 50 G/L, SOMENTE NA PARTE EXTERNA DO TECIDO, GARANTINDO MELHOR TRANSPIRAÇÃO, E CONFORTO TÉRMICO. COMPOSTA DE: CAMISA TIPO BLUSÃO MANGAS COMPRIDAS ATÉ AOS PUNHOS E CAVAS RETAS, GOLA COM VELCRO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO, PARA FECHAMENTO NA ABERTURA DA GOLA E TIRAS DE TECIDO NA CINTURA PARA AJUSTES, CALÇA COMPRIDA ATÉ AOS PÉS, TIPO RETA, COM ÁREAS DE PROTEÇÃO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E ATRÁS DAS PERNAS, SEM TECIDO POR BAIXO, COM TIRAS DE TECIDO NO CÓS PARA AJUSTES, VISEIRA FACIAL, COM CABEDAL EM TECIDO, DO TIPO TELA, 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTE DA PEÇA NA PARTE DE TRAZ E EM TORNO DA CABEÇA. NA PARTE FRONTAL, UMA LÂMINA DE PVC SEMIRRÍGIDO, COM 0,25 MM DE ESPESSURA, CAPUZ ISOLADO TIPO BONÉ, COMPOSTO POR BONÉ COM ABA FRONTAL DE POLIETILENO RÍGIDO REVESTIDO COM O MESMO MATERIAL HIDRORREPELENTE, PALA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO E DA PARTE SUPERIOR DOS OMBROS, COM SAIA DE APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO COM VELCRO PARA O FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL EM BAIXO DO QUEIXO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). A VESTIMENTA DEVE POSSUIR CICLOS DE APROXIMADAMENTE 30 LAVAGENS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	318297	15	CONJUNTO	R\$ 91,43	R\$ 1.371,45
18	CREME PROTETOR PARA MÃOS, TIPO LUVA QUÍMICA, RESISTENTE A ÓLEOS, FORMAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA INVISÍVEL SOBRE A PELE, ATUANDO COMO BARREIRA CONTRA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS AGRESSIVAS, TAIS COMO: ÓLEOS BRUTOS, SOLVENTES, METILETILCETONA, ACETONA, THINNER, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, GRAXAS E TINTAS À BASE DE ÓLEO. MANUTENÇÃO DA SENSIBILIDADE TÁTIL DO USUÁRIO, PERMITINDO O MANUSEIO SEGURO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS SEM PREJUÍZO À DESTREZA MANUAL. INDICADO PARA EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS PERTENCENTES AO GRUPO 2. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	605679	50	EMBALAGEM	R\$ 15,99	R\$ 799,50
19	FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AMÔNIA E METILAMINAS, CONTENDO CARVÃO ATIVADO GRANULADO ENVOLVIDO POR UM CARTUCHO PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SEMINAFICIAL COM UM FILTRO FONTRAL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	449179	30	UNIDADE	R\$ 79,41	R\$ 2.382,30
20	FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO CONTENDO CARVÃO ATIVADO TRATADO E VÁLVULA DE INALAÇÃO ACOPLADA AO CARTUCHO, COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR MOLDEX 8002. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	461891	20	UNIDADE	R\$ 21,23	R\$ 424,60
	JALECO DE TECIDO MANGA LONGA TAMANHO G (MODELO GUARDA PÓ): COM GOLA, MANGA COMPRIDA, TRÊS BOLSOS COM CANTOS					

21	ARREDONDADOS, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR COM 13,5 CM DE LARGURA POR 14,5 CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR COM 16,0 CM DE LARGURA POR 17,5 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM 5 BOTÕES, COSTURA NAS COSTAS, MARTINGALE SOLTO COM 4,0 CM DE LARGURA, ABERTURA NA PARTE INFERIOR E COM ABERTURAS LATERAIS NA ALTURA DA CINTURA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR BRANCO ÓPTICO, GRAMATURA 187 G/M². COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TÓRAX 64 CM, ESPALDA (COSTA) 51 CM, CONTORNO DA CAVA 59 CM, COMPRIMENTO DA MANGA 65 CM, COMPRIMENTO DA PEÇA 87 CM.	226496	40	UNIDADE	R\$ 59,58	R\$ 2.383,20
22	JALECO DE TECIDO MANGA LONGA TAMANHO M (MODELO GUARDA PÓ): COM GOLA, MANGA COMPRIDA, TRÊS BOLSOS COM CANTOS ARREDONDADOS, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR COM 13,5 CM DE LARGURA POR 14,5 CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR COM 16,0 CM DE LARGURA POR 17,5 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM BOTÕES, COSTURA NAS COSTAS, MARTINGALE SOLTO COM 4,0 CM DE LARGURA, ABERTURA NA PARTE INFERIOR E COM ABERTURAS LATERAIS NA ALTURA DA CINTURA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR BRANCO ÓPTICO, GRAMATURA 187 G/M². COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TÓRAX 60 CM, ESPALDA (COSTA) 49 CM, CONTORNO DA CAVA 57 CM, COMPRIMENTO DA MANGA 63 CM, COMPRIMENTO DA PEÇA 85 CM.	453653	60	UNIDADE	R\$ 59,76	R\$ 3.585,60
23	JALECO DE TECIDO MANGA LONGA TAMANHO P (MODELO GUARDA PÓ): COM GOLA, MANGA COMPRIDA, TRÊS BOLSOS COM CANTOS ARREDONDADOS, SENDO UM NA PARTE SUPERIOR COM 13,5 CM DE LARGURA POR 14,5 CM DE ALTURA, E DOIS NA PARTE INFERIOR COM 16,0 CM DE LARGURA POR 17,5 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM BOTÕES, COSTURA NAS COSTAS, MARTINGALE SOLTO COM 4,0 CM DE LARGURA, ABERTURA NA PARTE INFERIOR E COM ABERTURAS LATERAIS NA ALTURA DA CINTURA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR BRANCO ÓPTICO, GRAMATURA 187 G/M². COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TÓRAX 56 CM, ESPALDA (COSTA) 47 CM, CONTORNO DA CAVA 55 CM, COMPRIMENTO DA MANGA 61 CM, COMPRIMENTO DA PEÇA 83 CM.	453651	60	UNIDADE	R\$ 59,87	R\$ 3.592,20
24	LUVA DE COURO DE VAQUETA FLEXÍVEL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 280 MM DA BORDA DO PUNHO À EXTREMIDADE DO DEDO MÉDIO, CANO CURTO, REUTILIZÁVEL, MODELO PETROLEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, PALMA E DORSO COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURAS INTERNAS, ARREMATADAS FIRMEMENTE, NÃO SE ADMITE FIBRAS SOLTAS E DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	430008	30	PAR	R\$ 16,50	R\$ 495,00
25	LUVA DE COURO VAQUETA FLEXÍVEL, TAMANHO G, FORMATO 5 DEDOS, CANO LONGO, MODELO PETROLEIRA, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, PALMA E DORSO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO E ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURAS INTERNAS, ARREMATADAS FIRMEMENTE, NÃO SE ADMITE FIBRAS SOLTAS E DEFEITOS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	449497	15	PAR	R\$ 27,03	R\$ 405,45
26	LUVA DE PROTEÇÃO MECÂNICA, TAMANHO ÚNICO (G), CONFECCIONADA EM POLIAMIDA COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA E DEDOS, COR PRETA, PUNHO EM ELÁSTICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTÊNCIA À ABRASÃO, AJUSTE ANATÔMICO, INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS EM ATIVIDADES COM MANUSEIO DE PEÇAS SECAS E	604688	25	PAR	R\$ 3,21	R\$ 80,25

	MONTAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).					
27	LUVA DE PROTEÇÃO PARA BAIXAS TEMPERATURAS, LUVA DE SEGURANÇA EM NYLON PARA FRIO, TAMANHO ÚNICO (G), CONFECCIONADA EM NYLON RESINADO, FORRADA INTERNAMENTE COM MANTA ACRÍLICA, COM PUNHO ELÁSTICO, SEM COSTURAS NA REGIÃO DA PALMA E DO DORSO, RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ -30°C. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	442184	20	PAR	R\$ 27,75	R\$ 555,00
28	LUVA DE RASPA CANO LONGO (PAR), COM PUNHO DE RASPA, CONFECCIONADA EM COURO CURTIDO AO CROMO, FLEXÍVEL, COSTURAS INTERNAS, ARREMATADAS FIRMEMENTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 400 MILÍMETROS DA BORDA DO PUNHO À EXTREMIDADE DO DEDO MÉDIO, NÃO SE ADMITE FIBRAS SOLTAS, DEFEITOS E COURO DE BARRIGA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	322141	15	PAR	R\$ 22,89	R\$ 343,35
29	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO G, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO, AMBIDESTRA, SEM TALCO E SEM AMIDO, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, MODELO SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PROPORCIONA TATO E SENSIBILIDADE NAS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	261027	30	CAIXA	R\$ 20,92	R\$ 627,60
30	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GG, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO, AMBIDESTRA, SEM TALCO E SEM AMIDO, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, MODELO SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PROPORCIONA TATO E SENSIBILIDADE NAS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	420036	10	CAIXA	R\$ 23,60	R\$ 236,00
31	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO M, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO, AMBIDESTRA, SEM TALCO E SEM AMIDO, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, MODELO SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PROPORCIONA TATO E SENSIBILIDADE NAS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	261028	30	CAIXA	R\$ 19,12	R\$ 573,60
32	LUVA DE SEGURANÇA, MATERIAL: 100% BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO P, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTO QUÍMICO, AMBIDESTRA, SEM TALCO E SEM AMIDO, TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, MODELO SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PROPORCIONA TATO E SENSIBILIDADE NAS MÃOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR	435537	15	CAIXA	R\$ 20,67	R\$ 310,05

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).					
33	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, PEÇA SEMIFACIAL COM MANUTENÇÃO COM UM FILTRO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS, PARTE CENTRAL INTERNA DO CORPO DOTADO DE UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO, LATERAIS COM TIRANTES ELÁSTICOS DOTADOS DE PRESILHAS E SUPORTE PARA CABEÇA, ACOPLAMENTO DE UM FILTRO QUÍMICO FRONTAL, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL: BORRACHA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	336783	30	UNIDADE	R\$ 41,63	R\$ 1.248,90
34	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, PEÇA SEMIFACIAL COM MANUTENÇÃO GA/VO COM FILTRO COMBINADO, CONTRA GASES ÁCIDOS E VAPOR ORGÂNICO, PARTE CENTRAL INTERNA DO CORPO DOTADO DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, LATERAIS COM TIRANTES ELÁSTICOS DOTADOS DE PRESILHAS E SUPORTE PARA CABEÇA, ACOPLAMENTO DE DOIS FILTROS QUÍMICOS EM ABERTURAS NAS LATERAIS DO RESPIRADOR, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL: BORRACHA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	332883	25	UNIDADE	R\$ 63,22	R\$ 1.580,50
35	MÁSCARA, TIPO RESPIRADOR, TIPO USO CARVÃO ATIVADO, FIXAÇÃO DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NÉVOAS, VAPORES ORGÂNICOS), FORMATO CONCHA, SEMIFACIAL, TAMANHO REGULAR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	485529	100	UNIDADE	R\$ 2,11	R\$ 211,00
36	PERNEIRAS DE PROTEÇÃO EM COURO, TAMANHO ÚNICO, COR MARROM, COSTURA ELETRÔNICA, SEM PROTEÇÃO DE JOELHO, COM 3 TALAS EM POLIPROPILENO INTERLIGADAS ATÉ O TORNOZELO, FORMANDO UMA TALA INTEIRIÇA, FECHAMENTO EM VELCRO E ENGATE/FIVELA PARA FACILITAR O AJUSTE, UTILIZAÇÃO: PEÇA DESTINADA A PROTEGER AS PERNAS NA REGIÃO ENTRE O JOELHO E O PÉ, A FIM DE GARANTIR PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE, AGENTES TÉRMICOS, AGENTES CORTANTES E PERFURANTES, AGENTES QUÍMICOS E PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS, ESSENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE CAMPO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	486310	20	PAR	R\$ 38,87	R\$ 777,40
37	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CONCHAS EM FORMATO OVAL, ARCO COM 300 MM DE COMPRIMENTO, MATERIAL INTERNO: ESPUMA, ESPESSURA: 10 MM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, EMITIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 6 (NR-6).	344640	30	UNIDADE	R\$ 25,11	R\$ 753,30
	PROTETOR SOLAR DE USO ADULTO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) 50, INDICADO PARA A PROTEÇÃO DA PELE CONTRA OS					

38	EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, COM AMPLA COBERTURA CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, TEXTURA EM LOÇÃO OU CREME, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, TOQUE SECO E NÃO OLEOSO, SENDO RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E LIVRE DE PARABENOS E FRAGRÂNCIAS EXCESSIVAS, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 200 ML, CONTENDO RÓTULO COM INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE A MARCA, LOTE, VALIDADE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PROTETOR SOLAR A SER FORNECIDO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CLASSIFICADO COMO COSMÉTICO GRAU 2, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM O RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTRO, BEM COMO A INDICAÇÃO DO FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) E A PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UVA E UVB.	461158	30	FRASCO	R\$ 19,72	R\$ 591,60
----	---	--------	----	--------	-----------	------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do(a) aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento. A vigência da contratação compreende os prazos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, incluindo eventuais prorrogações, caso necessárias, conforme previsto no Termo de Referência e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5.1. O Instrumento substitutivo ao contrato (Anexo I deste Termo de Referência) está em conformidade com o Art. 95 da Lei 14.133/21 e com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024.
- 1.5.1. O Anexo II deverá conter a concordância do contratado em relação às regras e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.
- 1.6. Havendo divergências entre a descrição do objeto e/ou CATMAT entre o Portal de Compras do Governo Federal e este Termo de Referência, prevalecerão as informações contidas neste Termo para fins de validação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I. ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2026;
 - II. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
 - III. Id do item no PCA: 487; 498; 499; 500; 547;
 - IV. Classe/Grupo: 4240/EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO; 6910/ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO; 7290/UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS; 9999/ITENS DIVERSOS;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 153035-18/2026.

3. Descrição da solução como um todo

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS(), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Restriction of Certain Hazardous Substances (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.5. o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS–UFTM), que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012) e à Portaria SEGES/ME nº 8.678 (19 de julho de 2021), que preveem a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. (<https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pdls/plano>).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do(a) data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para Divisão de Almoxarifado no seguinte e-mail almoxarifado.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Divisão de Almoxarifado da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.3.1.1. Quando da entrega, entrar em contato com a Divisão de Almoxarifado da UFTM pelo telefone (34) 3700-6657 /6658, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.4. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.

5.5. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia será estabelecido da seguinte forma:

5.6.1. Os materiais de consumo deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de garantia mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/90). A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Almoxarifado.

5.6.1.1. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com **prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos**.

5.6.2. Caso necessário, a Contratada deverá oferecer manutenção corretiva dos materiais no local de entrega do bem e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.16. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições gerais de fornecimento

5.18. A UFTM se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

5.18.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.18.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5.18.3. Todo fornecedor, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

5.18.3.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;

5.18.3.2. Prazo de validade/garantia do material.

5.19. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente dispensa de licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

5.20. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Infrações e sanções administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, a depender do impacto causado à Administração, nos casos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

7.2.4.4. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, nos casos de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência, **para contrato com dedicação exclusiva de mão de obra.**

7.2.4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da UFTM são disciplinados conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA REITORIA/UFTM Nº 25, de 3 de abril de 2025, de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em dispensa de licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em todas as notas fiscais.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **24/02/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. Forma e critérios de seleção

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com Disputa, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do Art 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentações Técnicas Complementares

9.35. Para os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 é necessário apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente, nos termos da norma regulamentadora nº 6 (NR-6).

9.36. Para o item nº 38 é necessário apresentar registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), classificado como cosmético grau 2, devendo constar na embalagem o respectivo número de registro, bem como a indicação do fator de proteção solar (fps) e a proteção contra radiação UVA e UVB.

9.37. Para os itens desta Dispensa de Licitação será admitida uma variação máxima de 5% (cinco por cento) nas medidas, para mais ou para menos.

9.38. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 30.715,30 (trinta mil setecentos e quinze reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

Da pesquisa de preços

10.2. A pesquisa de preços relativa ao objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 5º da referida norma, que dispõe sobre os procedimentos para a estimativa de preços em contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 153035/15242;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12.364.5113.20RK.0031;
- IV) Elemento de despesa: 30 - Material de consumo (beneficiário: PROGEPE); e
- V) Plano interno: MADMIQ01GPN.

11.3. A Natureza de Despesa para o objeto será **Material de Consumo**.

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU

13.1. Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU, versão dezembro/2025.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

14. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ANEXO II

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere A Dispensa Eletrônica nº 92755 /2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 15:59:02.

ANA CRISTINA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 10/03/2026 às 16:03:45.